

Diário Oficial do Estado - 07-04-2017

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral, de 6-4-2017

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar Ato de confirmação de Agente de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º da Lei Complementar Estadual 1.050, de 28-06-2008;

Considerando que o Agente de Defensoria Pública William Katayama, em estágio probatório, que iniciou o exercício em 10-04-2014 na Defensoria Pública, completa três anos de efetivo exercício no dia 08-04-2017;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referido Agente de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral resolve confirmar na carreira e progredir automaticamente do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, nos termos do disposto no art. 10 da referida legislação, o Agente de Defensoria Pública William Katayama.

Atos do Defensor Público-Geral, de 6-4-2017

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, o Defensor Público Assessor de Convênios Edgar Pierini Neto para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de gestor dos termos de colaboração e de fomento celebrados com as organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso "VI" do artigo 2º da Lei 13.019 de 31-07-2014, alterada pela Lei 13.204 de 14-12-2015, a partir de 04-04-2017.

Cessando, a designação, com fundamento no art. 19, incs. I e II, da LC 988/06, da Defensora Pública Assessora de Convênios Juliana Saad e do Defensor Público William Roberto Casimiro Braga para exercerem a função de gestores dos termos de colaboração e de fomento celebrados com as organizações da Sociedade Civil, a partir de 04-04-2017.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 6-4-2017

Tornando sem efeito, o ato do Defensor Público-Geral do Estado de 28-03-2017 publicado no D.O. de 29-03-2017 que designou, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988 de 9 de Janeiro de 2006, o Defensor Público Guilherme Diniz Barbosa, com prejuízo de suas atribuições, para participar de reunião ordinária da Comissão Central de Prerrogativas da Defensoria Pública, no dia 30-03-2017.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Atos da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 6-4-2017

Cessando, com base no artigo 1º, I, "b", do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a designação da Defensora Pública Carolina Gurgel Lobo para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de visita periódica aos estabelecimentos voltados ao cumprimento de medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou internação provisória, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 4º, inciso II, c.c.art. 5º, da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-04-2017.

Designando, com base no artigo 1º, I, "b", do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública

Carolina Gurgel Lobo para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de visitas periódicas aos estabelecimentos prisionais, para atendimento de presos condenados ou internados em razão de medida de segurança, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 4º, inciso II, c.c. artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-04-2017.

Atribuindo, com fundamento no artigo 1º, I, “a”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, à Defensora Pública Carolina Gurgel Lobo a gratificação referente à atividade em condições de especial dificuldade decorrente da localização, equivalente a 5% dos vencimentos do Defensor Público Nível I, a que se refere o artigo 2º, II, c/c artigo 3º, I, da Del. CSDP 286/13, a partir de 01-04-2017.

Cessando:

com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a designação da Defensora Pública Patricia Valentim Villela Carvalho para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 4º, inciso I, c.c. artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-04-2017.

com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a designação da Defensora Pública Patricia Valentim Villela Carvalho para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de visitas periódicas aos estabelecimentos prisionais para atendimento de presos condenados e de assistidos internados em razão de medida de segurança, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 4º, inciso II, c.c. artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-04-2017.

Designando, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Patricia Valentim Villela Carvalho para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de visita periódica aos estabelecimentos voltados ao cumprimento de medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou de internação provisória, e, atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 4º, inciso II, c/c art. 5º, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-04-2017.

Cessando, com fundamento no artigo 1º, I, “a”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, a gratificação atribuída à Defensora Pública Patricia Valentim Villela Carvalho, referente à atividade em condições de especial dificuldade decorrente da localização, equivalente a 5% dos vencimentos do Defensor Público Nível I, a que se refere o artigo 2º, II, c/c artigo 3º, I, da Del. CSDP 286/13, a partir de 01-04-2017.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração, de 6-4-2017

Descredenciando:

com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o(s) estudante(s):

Unidade Santos

Luciana dos Santos Rocha, RG. 367758155, a partir de 05-04-2017

Unidade Guarujá

Luiz Eduardo Colle, RG. 280801993, a partir de 05-04-2017

com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o(s) estudante(s):

Unidade Osasco

Cristina Caires Barbosa da Silva, RG. 420925533, a partir de 06-04-2017

Unidade São Miguel Paulista

Diana Batalha Calcagnoto, RG. 349927881, a partir de 01-04-2017

Andre Ricardo Matos Rizzo, RG. 19418335X, a partir de 05-04-2017

Unidade Tatuapé

Evelyn Amaral Pinto, RG. 426781697, a partir de 05-04-2017

Unidade Cível

Leonardo Relva dos Santos, RG. 478304699, a partir de 07-04-2017

Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Beatriz Momento Miquelin, RG. 369487254, a partir de 04-04-2017

Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração, de 6-4-2017

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o(s) estudante(s):

Unidade Itaquera

Caroline de Moura de Lima, RG. 383801795, a partir de 05-04-2017

Unidade São Miguel Paulista

Luciana Maria dos Santos, RG. 466829838, a partir de 05-04-2017

Unidade Santo Amaro

Karina Priscila dos Santos, RG. 494315088, a partir de 05-04-2017

Unidade Santana

Roberto Camargo de Campos Fleury Junior, RG. 523385791, a partir de 05-04-2017.

Portaria da Coordenadora Auxiliar, de 6-4-2017

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, aos servidores abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Beatriz Sutti Ferreira, RG. 299209386, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 06-04-2012 a 04-04-2017

Diogo Medeiros de Franca, RG. 444510916, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de

07-04-2012 a 05-04-2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato da Assistente Técnica de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 6-4-2017

Convocamos os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados a comparecerem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados no dia 17-04-2017 das 9H00 às 16H00, procurar Shirley ou Thayná – Rua Libero Badaró, 616 - 6º Andar - Centro - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Maria Rodrigues da Costa, RG: 52.125.316-0.

- Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Cópia reprográfica de CPF;

- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor;

- 1 foto 3x4.

Ato da Assistente Técnica de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 6-4-2017

Convocamos os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados a comparecerem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Central no dia 12-04-2017 às 15h, procurar Marcos Rossi de Cerqueira Leite e Roberta Plaza – Avenida Liberdade, 32 - 5º Andar - sala 07 - Liberdade - São Paulo - SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Patrícia Maria Caboclo Cappellini RG: 17.332.965-2;

- Gabriela Pereira de Assis RG: 52.026.586-5;

- Ana Cláudia Martins Ferreira RG: 47.851.827-4;

- Edgleison Emanuel Ximenes RG: 54.270.894-2;

- Luciana Bonadio Kamakura RG: 32.825.446-0.

Os candidatos acima relacionados e convocados pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples:

- Declaração de matrícula constando o vínculo do próximo ano; fornecida da Instituição de ensino;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de Antecedentes Criminais (www2. SSP. SP. gov.BR/atestado);

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.

- Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Cópia reprográfica de CPF;

- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Processo 1892/2016

Convite Eletrônico (BEC) Oferta de Compra 420030000012017OC00022

Interessado: Departamento de Logística

Assunto: Aquisição de Switch

Parecer Sobre Recurso Interposto

I – Do relatório

Em 17-03-2017, às 09h26, foram abertos os envelopes de propostas referente ao Convite, cujo escopo visa a aquisição de switch com 08 portas.

Aberta a sessão pública, procedeu-se a análise das propostas ofertadas pelos licitantes, dentre as quais, 06 propostas foram desclassificadas com base no enquadramento e valor referencial, restando 10 propostas para análise e julgamento.

Após a análise, a empresa Ingrid Silva Dos Santos 05795960799 foi declarada vencedora.

Em momento oportuno, a licitante Torpedo Comércio De Computadores Eireli – EPP interpôs recurso administrativo com alegação de que o produto ofertado pela empresa melhor classificada não atenderia ao solicitado, especificamente no que tange as características de auto detecção (10/100 Mbs), quando o item requeria 10/100/1000 Mbs.

II – Das razões

Em nova análise feita a partir das alegações do recurso interposto, esta comissão julgadora reconhece que houve equívoco no julgamento, pois o switch considerado vencedor não contempla a completude das características de autodetecção especificadas no descritivo do material a ser comprado. Em consulta ao site do fabricante, constatou-se o fato, de modo que assiste razão à recorrente.

No mérito, recomenda-se pelo acatamento das razões ali contidas.

Ocorre que, equivocadamente foi feita a classificação da marca ofertada pela licitante, uma vez que realmente, com base na característica contida no item, a proposta não atenderia em sua integralidade ao solicitado.

Feitas estas considerações, percebe-se que as decisões tomadas pela Comissão Julgadora necessitam de ser revistas.

IV – Conclusão

Por essas razões, conclui-se pela aceitação dos argumentos da recorrente, entendendo pela anulação da decisão proferida na sessão pública do pregão em epígrafe, alicerçado na lei, doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

Comunicado

Processo: 1892/2017

Convite Eletrônico 420030000012017OC00022

Interessado: Departamento de Logística

Assunto: Aquisição de Switch

Decisão da Autoridade Superior Sobre Recurso Interposto

I – Relatório

A empresa Torpedo Comércio de Computadores Eireli – EPP apresentou tempestivamente manifestação de Recurso Administrativo, contra decisão de classificação da empresa Ingrid Silva dos Santos, por entender que o produto ofertado não atende o Edital de Convite Eletrônico.

Em seu parecer a Comissão de Licitação após melhor análise da marca ofertada pela empresa vencedora, reconheceu que houve equívoco no julgamento, sugerindo a anulação do certame.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – Fundamentação do decisum

Em atendimento ao princípio da legalidade, notamos que todos os procedimentos previstos para a modalidade Convite-BEC foram adotados corretamente.

Inicialmente, cumpre observar que conforme declarado pela Comissão de Licitação em sua manifestação, realmente houve um equívoco na classificação da pro-posta, por não atender a especificação do objeto, mais especificamente no que se refere a característica de auto detecção (10/100MB), quando deveria ser 10/100/1000 Mbs, des-cumprindo assim o item 2.2 do Edital de Convite Eletrônico que diz:

“2.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos: a) a procedência, marca e o modelo do produto cota-do, por item, de acordo com as especificações con-tidas na alínea “d”, do Preâmbulo deste Edital. (...)”

“d) objeto:

SWITCH

descrição detalhada do item: switch, comutador de re-de local, tipo workgroup, com 8 portas

gigabit ether-net 10/100/1000 base-t rj45, protocolos ethernet, com-patível com os sistemas operacionais win 98, xp e li-nux, leds de sinalização para energia, atividade, full-alf duplex, colisão, garantia de 1 ano, balcão, acompa-nhado de manuais de operação”.

Cumprir destacar que foi realizada consulta para a equipe técnica da Coor-denadoria de Tecnologia da Informação, que confirmou a divergência técnica apurada pela Comissão de Licitação, posto que o produto ofertado pela empresa Ingrid Silva dos Santos possui característica de interface (Fast Ethernet 10/100) não aderente ao objeto do Edital (Gigabit Ethernet 10/100/1000).

Considerando a impossibilidade de saneamento da Sessão Pública, a presente licitação deverá ser anulada.

III – Dispositivo

Diante do exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 11 do Ato Normativo DPG-100, de 23-10-2014, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa Torpedo Comércio de Computadores Eireli - EPP, e DEFIRO-O, adotando como razão de decidir os argumentos acima expendidos e também daqueles constantes no Parecer de autoria da Comissão de Licitação.

Como consequência do presente julgamento, determino a anulação do certame.